



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

**PROGRAMA DE MONITORIA  
PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO**

**Edital nº 03/2023, de 16 de fevereiro de 2023**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Pedras de Fogo de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de 16 a 22 de fevereiro de 2023 estarão abertas as inscrições do **PROGRAMA DE MONITORIA**, no semestre letivo de **2023.1**, ofertados pelo **Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

**1. DO OBJETIVO**

O programa objetiva proporcionar ao aluno do Técnico em modelagem do vestuário oportunidades de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de reprovação e evasão.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão oferecidas **3 vagas** para bolsistas.

2.2. As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em 1 determinada área, conforme o quadro 01.

**Quadro 01 - Vagas ofertadas para monitoria do curso técnico em modelagem do vestuário**

Área	Modalidade	Nº de vagas
Técnicas de Montagem	subsequente	1
Modelagem	subsequente	1
Desenho: digital e manual	subsequente	1

**3. CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1. Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com a Coordenação do curso, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino,

conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.

3.2. A monitoria irá abranger as áreas de conhecimento referidas no Quadro 01 do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.

3.3. As referidas Bolsas, terão duração de **4 (quatro) meses** compreendendo os meses de **março a junho de 2023**.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor do incentivo será de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**.

4.2. O pagamento será realizado via rede bancária, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da frequência de trabalho ao setor administrativo do campus, devidamente assinada, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Pedras de Fogo*.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Inscrições: De **16/02/2023 a 22/06/2023**

5.2. As inscrições para a seleção de monitor serão realizadas por meio de formulário eletrônico através do link: <https://forms.gle/vj6Wip3tVUysY16x7>.

5.2. Documentos necessários para concorrer à monitoria

**5.4.2. Documento de identificação com foto (Ex: RG, carteira de trabalho ou motorista)**

**5.4.3. Cópia do histórico escolar emitido pelo SUAP**

5.3. Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição, que estejam devidamente matriculados em MODELAGEM DO VESTUÁRIO, não estejam cursando o primeiro período no ato da inscrição e que não tenham sofrido as penalidades previstas no Art. 7, incisos II e III do Regulamento disciplinar.

5.4. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

5.5. Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com a área que desejam atuar, listadas no Quadro 01 .

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A classificação para a seleção de alunos à Monitoria, será realizada com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$NF = ND \times 0,4 + EN \times 0,6$$

Onde:

**NF = Nota final;**

**ND = Nota da disciplina;**

**EN = Entrevista com o discente.**

6.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em **NF** estará automaticamente desclassificado.

6.3. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

6.3.1 Maior EN

6.3.2 Maior ND

6.3.3 Aluno mais idoso

#### 7. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1 O candidato pode se inscrever em até 02 áreas distintas e escolher a área que possui prioridade de escolha.

7.2 As entrevistas serão realizadas no dia **24/02/2023**, diretamente com a coordenação e docentes do curso.

7.3 Os candidatos serão listados por ordem classificatória para cada disciplina.

7.4 O candidato só poderá ser contemplado para 01 monitoria em um mesmo semestre.

7.5 A publicação do **resultado preliminar** será no dia **27/02/2023**.

7.6 A previsão para publicação do **resultado final** dos candidatos aprovados será até o dia **01/03/2023**.

#### 8. DO CALENDÁRIO

**Quadro 02 - Calendário do Processo Seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital	16/02/2023
Inscrições	de 16/02/2023 a 22/02/2023
Entrevistas	24/02/2023
Resultado Preliminar	27/02/2022
Recursos	28/02/2022
Resultado Final	01/03/2023
Início das Atividades	02/03/2023

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, serão feitos pela Coordenação Do curso, através de: 9.1.1 Contato com o professores orientadores

9.1.2 Reuniões com os alunos monitores

9.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista.

9.2. O professor orientador será responsável por planejar, acompanhar e avaliar o trabalho da monitoria, assim como, assinar folha de frequência mensal e exigir relatório final das atividades de monitoria.

## 10. DAS RESTRIÇÕES

10.1. O aluno não terá direito à Bolsa de Monitoria quando:

10.1.1 Estiver repetindo a disciplina por motivo de reprovação.

## 11. DAS RESCISÕES

11.1. O aluno perderá o direito à Bolsa de Monitoria quando:

11.1.1 Incurrir em atos indisciplinados previstos no Regulamento Disciplinar para o Corpo Docente, especificamente, quando este implicar em suspensões

11.1.2 Trancar a matrículas

11.1.3 Não cumprir com seus deveres

11.1.4 Ser considerado desistente.

11.1.5 Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante denúncia fundamentada, reservado ao aluno bolsista o direito de defesa.

## 12. DOS DIREITOS

12.1. Aos bolsistas serão assegurados os seguintes direitos:

12.1.1 Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos

12.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores das escolas

12.1.3 Recebimento da bolsa em valor integral quando for dispensado, após o décimo quinto dia do mês em que ocorrer a dispensas

12.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades

## 13. DOS DEVERES

13.1. Constituem deveres dos bolsistas:

13.1.1 Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo nos trabalhos

13.1.2 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientador\es

13.1.3 Atender com presteza às solicitações do seu orientador, quando para tanto for designados

13.1.4 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos

13.1.5 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, ao professor responsável pela disciplina, quando precisar se ausentar das atividades.

13.1.6. Cumprir a carga horária semanal prevista pelo item 3.1 deste edital.

## 14. DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo. 15.2.

Advertência por escrito

15.3. Desligamento do Programa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos não contemplados com a Bolsa, desde que classificados, poderão exercer trabalho voluntário, com direito a declaração comprobatória ao final do semestre letivo.

16.2. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

16.3. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino desta instituição de ensino em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante.

Pedras de Fogo, 16 de fevereiro de 2023.



**FREDERICO CAMPUS PEREIRA**

**SIAPE: 1852330**

Diretora Geral IFPB \ Campus Pedras de Fogo